

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE: “AVALIAÇÃO PRELIMINAR” NA ÁREA DO ANTIGO ATERRO SANITÁRIO DE MORUNGABA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Morungaba está iniciando a Implantação do Plano de Encerramento do Antigo Aterro Sanitário de Morungaba. Para isso deve-se realizar o primeiro estudo da área: Avaliação preliminar. De acordo com CETESB (2017) a etapa de Avaliação Preliminar tem como objetivo caracterizar as atividades desenvolvidas e em desenvolvimento na área sob avaliação, identificar as áreas fonte e as fontes potenciais de contaminação (ou mesmo fontes primárias de contaminação) e constatar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação e orientar a execução das demais etapas do processo de Gerenciamento de Áreas Contaminadas.

3. DOS SERVIÇOS

Especificações e Descrição: Estudo de Avaliação Preliminar em área de Antigo Aterro Sanitário

Esse estudo será realizado *in loco*, através de visitas técnicas e terá como produto o Relatório final da Avaliação. O produto deverá ser acompanhado da ART (anotação de responsabilidade técnica) do profissional habilitado.

A execução da etapa de Avaliação Preliminar ocorrerá em conformidade com a disponibilização na ABNT NBR 15.515-1/2011 e na Decisão de Diretoria nº 038/2017 (CETESB). Esta etapa contemplará, ainda, o preenchimento de fichas de Avaliação Preliminar contendo a identificação das áreas potencialmente contaminadas.

Para a execução da etapa de Avaliação Preliminar deverão ser executadas as seguintes atividades:

- Coleta de dados existentes, através de estudo do histórico e informações sobre meio físico:
- Levantamento da documentação existente sobre o Antigo Aterro Sanitário de Morungaba, notadamente aquela disponível na Prefeitura Municipal de

Morungaba e nos processos administrativos da CETESB;

Levantamento de dados e informações relativos ao histórico da ocupação das áreas e das atividades nelas desenvolvidas, considerando os usos pregressos;

- Levantamento do uso de água subterrânea, com a localização dos poços de abastecimento de água, com base nas informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal, DAEE ou outros órgãos de interesse, considerando um raio de 500 metros a partir dos limites das áreas de interesse;

- Levantamento aerofotogramétrico temporal de modo a caracterizar as alterações do uso e ocupação do solo nas áreas e no seu entorno, considerando um raio de 500 m a partir dos limites da área do Antigo Aterro Sanitário de Morungaba, e levantamento de evidências relativas à existência de fontes potenciais de contaminação;
- Levantamento de informações coletadas em inspeções de reconhecimento;
- Levantamento de informações coletadas em entrevistas com proprietários, funcionários e/ou moradores do entorno;
- Levantamento da geologia, pedologia e hidrogeologia regionais;
- Levantamento de dados da geologia e pedologia locais disponíveis em estudos anteriores realizados na área do Antigo Aterro, bem como aqueles resultantes de investigações geotécnicas;
- Levantamento de informações sobre eventuais investigações ou etapas do Gerenciamento de Áreas Contaminadas realizadas no Antigo Aterro Sanitário de Morungaba;
- Elaboração de Modelo Conceitual Inicial da Área (MCA 1); e
- Elaboração de Plano de Investigação Confirmatória.
- Inspeção de Reconhecimento das Áreas, com devido preenchimento da Ficha Técnica, conforme Anexo B da NBR 15.515-1/2011.
- Elaboração de Relatório Técnico de Avaliação Preliminar.

Relatório de Avaliação Preliminar

Após a realização dos serviços de avaliação preliminar será elaborado e apresentado relatório contendo as seguintes informações:

Resumo Executivo das atividades desenvolvidas;

Resumo Executivo das atividades desenvolvidas;

- Introdução;
- Localização contendo as coordenadas geográficas UTM (SIRGAS 2000) obtidas no centro de cada uma das áreas avaliadas;



- A descrição das atividades atuais e pretéritas de armazenamento e de destinação de resíduos, contendo sua origem, composição e estado físico, a estimativa de volume armazenado, tratado, depositado ou disposto, a localização em planta desses locais, indicando a existência e a localização de sistemas de captação de efluentes líquidos e emissões atmosféricas, os pontos de lançamento de efluentes, a posição dos equipamentos e tubulações subterrâneas e sistemas de drenagem de águas pluviais, além da apresentação de plantas contendo seções indicando as espessuras das camadas de resíduos para as áreas de disposição
- Relatório fotográfico das visitas realizadas;
- Registro documental e licenças existentes;
- Plantas contendo seções indicando os locais de disposição de resíduos;
- Dados relativos a sondagens geotécnicas realizadas anteriormente, perfis litológicos e perfis construtivos de poços de monitoramento instalados, caso existentes;
- Localização e o perfil construtivo dos poços de abastecimento de água existentes no local, o número de cadastro no DAEE e a apresentação dos laudos analíticos relativos ao controle de qualidade da água subterrânea em cada uma das áreas;
- Mapas geológicos, pedológicos e hidrogeológicos regionais;
- Interpretação do levantamento aerofotogramétrico temporal;
- Planta ou croqui de localização das áreas de interesse;
- Mapa do uso e ocupação do solo nas áreas e no seu entorno, considerando um raio de 500 metros do limite da propriedade, indicando, quando possível, as Áreas com Potencial de Contaminação, Áreas Suspeitas de Contaminação, as Áreas Contaminadas (ACI, ACRI, ACRé, ACRu e ACcrítica), Áreas em Processo de Monitoramento para Encerramento e as Áreas Reabilitadas, os bens a proteger presentes, especialmente a localização dos corpos d'água e os poços de abastecimento de água identificados;
- Resumos dos resultados de investigações eventualmente realizadas na área ou na vizinhança;
- Planta da área dos empreendimentos com a localização das áreas fonte a ela associadas e das áreas onde há incerteza sobre a existência de áreas fonte, levando em consideração as diferentes épocas contempladas no levantamento histórico;
Plantas e fotos para cada área fonte com a localização das fontes potenciais de contaminação nela inseridas, das fontes primárias de contaminação para os casos em que foi possível localizá-las, e a indicação dos locais em que foram identificados indícios de contaminação ou reportados históricos de acidentes ou de contaminação;
- O Modelo Conceitual inicial (MCA 1) para cada área avaliada e os modelos conceituais específicos para cada área fonte identificada;

Plano de Investigação Confirmatória contendo:

- A indicação em planta dos pontos de amostragem para cada área fonte, que deverão estar associados a todas as fontes potenciais de contaminação e a todos os locais com indícios de contaminação;
- Os métodos de varredura (screening) ou as justificativas para a adoção da distribuição probabilística dos pontos de amostragem, embasados em análise estatística, para os locais ou áreas onde o levantamento histórico sobre a existência de fontes de contaminação não possibilitou a obtenção de informações suficientes;
- A apresentação de texto com as justificativas para a seleção das substâncias químicas de interesse a serem determinadas e dos meios a serem amostrados, para a definição da posição e do número de pontos de amostragem, para a determinação das profundidades de amostragem, para o estabelecimento dos parâmetros a serem determinados e para a especificação dos métodos de investigação a serem empregados;
- A indicação das fontes de informação consultadas, entre elas as pessoas entrevistadas;
- Identificação de todos os Responsáveis Legais e do Responsável Técnico, especificando os respectivos e-mails e endereços completos;
- Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelos Responsáveis Legal e Técnico;
- O Plano de Investigação Confirmatória será elaborado em função da disponibilidade e qualidade dos dados e das informações obtidas que fundamentaram o Modelo Conceitual Inicial da Área - MCA 1, notadamente no que se refere às áreas fonte e às fontes potenciais de contaminação, ao meio físico e às substâncias químicas de interesse. Em função da qualidade das informações, o MCA 1 poderá ser classificado em "A", "B" ou "C".
- MCA 1A se aplica à situação em que foi possível identificar todas as áreas fonte existentes (atuais e pretéritas) e obter dados e informações adequadas e completas para cada uma delas, permitindo a elaboração de um Modelo Conceitual que possibilita identificá-las e localizá-las, e nelas localizar: as fontes potenciais de contaminação (ou até mesmo fontes primárias de contaminação); as substâncias químicas de interesse associadas a cada uma dessas fontes; as características dos materiais presentes em subsuperfície (aterro, solo, sedimento, rocha); o uso e ocupação do solo na região onde a área se insere. Nessa situação o Plano de Investigação Confirmatória poderá se basear em uma estratégia de amostragem voltada às substâncias químicas de interesse e direcionada a todas as fontes potenciais de contaminação identificadas, denominada Estratégia 1.
- A classificação como MCA 1B se aplica à situação em que foram determinadas incertezas quanto à identificação, caracterização e localização de áreas fonte e/ou das fontes potenciais de contaminação associadas a essas áreas fonte. Para essa situação o Plano de Investigação Confirmatória deverá ser elaborado com base na Estratégia 2, que se caracteriza pelo emprego de métodos de investigação que proporcionem informações sobre o meio físico ou sobre a natureza e a distribuição das substâncias químicas de interesse (como por

exemplo, métodos de *screening* e geofísicos), ou que o plano de amostragem adote abordagem probabilística, de modo a possibilitar o direcionamento, ou o posicionamento adequado das amostragens. Nesse caso, a relação de substâncias químicas de interesse a serem investigadas deverá considerar todas as possibilidades que existam para a área.

- A classificação como MCA 1C se aplica à situação em que não há informações sobre a localização e características das áreas fonte, situação em que deverá ser adotada a Estratégia 2 para toda a Área com Potencial de Contaminação (AP).
- Cópia atualizada (expedida há 3 meses no máximo) de todas as matrículas do imóvel onde se localiza o Antigo Aterro Sanitário de Morungaba.

4. QUANTIDADE ESTIMADA

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
01	<u>Estudo de Avaliação Preliminar</u> de área de antigo aterro sanitário. acompanhado de ART (anotação de responsabilidade técnica) de profissional habilitado. *	01

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverão estar contemplados nos preços propostos todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer título nos preços da proposta vencedora.

5.2. A Contratada, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.4. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e equipamentos necessários para a realização dos estudos técnicos, conforme especificado no projeto.

5.5. A Contratada deverá garantir que todos os documentos, relatórios, mapas e demais produtos resultantes dos estudos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas detalhadas no contrato.



5.6. A empresa contratada é responsável pela realização de vistorias e levantamentos em campo, sempre que necessário, para a obtenção de dados precisos para a elaboração do objeto e dos demais estudos previstos.



5.7. A Contratada deverá garantir a atualização dos dados e informações utilizados nos estudos, baseando-se em fontes confiáveis e de acordo com as normativas vigentes.



5.8. A empresa deverá fornecer relatórios periódicos detalhando o progresso dos trabalhos e eventuais dificuldades encontradas, incluindo propostas de ajustes no cronograma, se necessário.



5.9. A Contratada deve assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com a legislação vigente.



5.10. A Contratada deverá fornecer suporte técnico e esclarecimentos adicionais, sempre que solicitado pelo contratante, sobre os estudos realizados e suas conclusões.



5.11. A Contratada deverá disponibilizar acesso total ao estudo, objeto do contrato, caso necessário, para que o contratante possa fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.



5.12. A empresa deverá respeitar e cumprir todas as normativas e diretrizes de segurança e saúde ocupacional durante as atividades de campo.



5.13. Excepcionalidades e alterações no escopo do projeto deverão ser comunicadas previamente e aceita pelo contratante.



5.14. Cumprir toda e qualquer legislação pertinente ao cumprimento do objeto contratado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para formalização do Contrato deverão ser apresentados seguintes documentos:

6.1.1. Contrato Social e alterações.

6.1.2. Cartão do CNPJ.

6.1.3. Certidão de regularidade Federal, Estadual e Municipal.

6.1.4. Certidão de regularidade do FGTS.

6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

6.1.6. Certidão de Falência/Concordata e Recuperação Judicial.



7. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES AO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 7.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- 7.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 7.3. Desatender às determinações da fiscalização;
- 7.4. Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- 7.5. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- 7.6. As penalidades poderão ser realizadas por meio de: comunicado, notificação, advertência, suspensão ou multa, dependendo da gravidade, em conformidade com a lei de licitação e demais legislações e atos internos aplicáveis.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Será realizada licitação do tipo menor preço na modalidade dispensa.
- 8.2. O prazo para início após a emissão da Ordem de Serviço será de até 10 (dez) dias, podendo, em casos excepcionais, ser prorrogado com a autorização da Administração.

9. OBJETIVOS

- 9.1. Com esta ação, o CISBRA pretende atingir os objetivos contidos nas seguintes ODS:



10. Prazo e forma de pagamento

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização, entrega e aprovação da autoridade competente dos serviços realizados em conformidade do objeto.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Sandra Cristina Dimis Santos

Analista Ambiental

